



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
 Gerência de Gabinete
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 41/2023

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG Campus Bambuí.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeada pela Portaria nº 255 de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-Campus Bambuí em 03/12/2019, e no Diário Oficial da União de 03/12/2019, seção 2, página 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus Bambuí*, conforme fundamentação legal presente Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CONSUP 38, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; Instrução Normativa nº 01 de 28 de julho de 2021, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e na Resolução CONSUP nº 35 de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e nas demais normas aplicáveis, conforme disposições a seguir:

1. DAS VAGAS

Área de Conhecimento:	Bacharelado em Administração ou Engenharia da Computação
Área de Atuação:	DPIPG - Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
Área de Conhecimento:	Bacharelado em Administração ou Engenharia da Computação
Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):	Superior
Requisitos Mínimos:	Mínimo no 3º período do curso, conhecimento básico de sistemas acadêmicos, ter domínio de informática e facilidade no contato com o público
Número de Vagas:	01 vaga
Carga Horária Diária (4h ou 6h):	4 horas
Atividades a serem Exercidas:	Auxiliar no processo dos dados de matrícula, cadastro, atualização e demais registros dos alunos nos sistemas acadêmicos dos cursos de pós-graduação, como AVA e Conecta; Ajudar na organização das defesas de qualificação, trabalhos de conclusão de curso, dissertação e tese; contribuir com o processamento dos dados para a geração dos históricos escolares, concessão de diplomas, certificados e demais documentos relativos à formação do aluno da pós; Participar da elaboração dos calendários acadêmicos e dos editais dos cursos de pós-graduação, promovendo a divulgação e garantindo o cumprimento dos prazos previstos para os trâmites que envolvem o registro acadêmico; Manter atualizado e disponibilizar, quando solicitado pelas coordenações de cursos de pós-graduação e informações individuais de estudantes matriculados nos cursos e demais atividades pertinentes ao setor.

Área de Conhecimento:	Todas as áreas do conhecimento
Área de Atuação:	CAINST - Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):	Superior
Requisitos Mínimos:	Ter cursado ou estar cursando no mínimo o 2º período do curso; ter criatividade, pro-atividade, domínio de informática e facilidade no contato com o público, além de interesse em tecnologias educacionais digitais, produção e edição de recursos audiovisuais.
Número de Vagas:	01 vaga
Carga Horária Diária (4h ou 6h):	4 horas
Atividades a serem Exercidas:	Criação de campanhas e artes audiovisuais, estruturação de notícias e informações no site institucional e redes sociais.

Área de Conhecimento:	Administração / Engenharia de produção / Licenciaturas
Área de Atuação:	CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):	Superior

Requisitos Mínimos:	Ter cursado ou estar cursando no mínimo o 2º período dos cursos pertencentes da área de conhecimento. Ter conhecimento de informática básica. Disponibilidade para trabalhar 04 horas seguidas (manhã ou tarde).
Número de Vagas:	01 vaga
Carga Horária Diária (4h ou 6h):	4 horas
Atividades a serem Exercidas:	Atuar diretamente na parte de arquivos, logística documental, redação de documentos, elaboração e ou alimentação de planilhas eletrônicas fazendo uso de ferramentas dos Pacotes Microsoft Office. Recepção de servidores, colaboração na preparação de ambientes destinados a eventos do setor, apoio à reuniões, e outras atividades necessárias ao bom funcionamento do setor.

Área de Conhecimento:	Medicina Veterinária
Área de Atuação:	SAV - Setor de Atendimento Veterinário
Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):	Superior
Requisitos Mínimos:	Conhecimento básico de word e excel, conhecimento na área de enfermagem de pequenos e grandes animais, ter cursado ou estar cursando pelo menos o 5º período do curso de veterinária.
Número de Vagas:	01 vaga
Carga Horária Diária (4h ou 6h):	4 horas
Atividades a serem Exercidas:	Auxílio na preparação dos materiais das aulas de medicina veterinária; Auxílio nas aulas práticas; esterilização de materiais; organização e controle do estoque de materiais de aula, como medicamentos, itens descartáveis e instrumentos cirúrgicos; contenção dos animais; atendimento de tutores e agendamento de consultas e retornos.

1.1. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos marcando a opção e incluindo o anexo II deste edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado no respectivo campo do formulário de inscrição.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.4.1.1. O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.1. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estágio.

1.4.3.1. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.4.3.2. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5. Da ordem de convocação e aproveitamento.

1.5.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2. A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.6. Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.7. Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a). Preencher corretamente o formulário de inscrição;
- b). O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada diária de acordo com a vaga escolhida, nos horários de funcionamento dos setores relacionados ao estágio, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso e as atividades da área solicitante;
- c). Estar matriculado no ano/período do curso em que seja permitida a realização de estágio não-obrigatório.

2.2. O período de inscrições será de 00h01min do dia **31/08/2023 até às 23h59min de 17/09/2023**.

2.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica conforme as orientações abaixo:

- a) acesse ([Editais - IFMG Campus Bambuí](#)).
- b) clique em **“Edital 41/2023 - Seleção de estudantes para Estágio Não-obrigatório”** para ter acesso ao edital completo;
- c) clique em **“Formulário de Inscrição”** para ter acesso ao link e realizar sua inscrição.
- e) ao finalizar a inscrição, clique em **enviar formulário**

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica de acordo com as orientações dos itens 2.2 e 2.3.

2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos marcando a opção e incluindo o anexo II deste edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado no respectivo campo do formulário de inscrição.

2.6. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, **bem como se inscrever para mais de uma vaga**.

2.7. O IFMG - *Campus Bambuí* não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.8. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, a desclassificação do candidato.

2.9. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: estagiao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa: análise do formulário de inscrição / média global

2ª Etapa: entrevista

3.3. 1ª Etapa: análise do formulário de inscrição / média global (50 pontos)

- a). Serão analisadas todas as informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição.
- b). A média global informada no formulário de inscrição, de acordo com o ANEXO I, irá gerar uma pontuação ao candidato.
- c). Os candidatos na 1ª Etapa serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no item 3.3. Letra b)
- d). Para desempate no resultado da 1ª Etapa, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I. Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

II. Maior valor de média global;

III. Maior idade

IV. Se persistir o empate os envolvidos serão classificados para entrevista.

3.4. 2ª etapa: Entrevista (50 pontos)

3.4.1. Serão convocados para entrevista APENAS os 10 primeiros classificados na 1ª Etapa.

3.4.2. As entrevistas acontecerão de forma presencial ou de forma virtual, por videoconferência, utilizando uma das seguintes ferramentas: Google Meet ou Microsoft Teams e serão definidas e conduzidas pelo Chefe do Setor concedente da vaga de estágio não-obrigatório, de acordo com o ANEXO I.

3.4.3. O candidato receberá as orientações da entrevista no e-mail informado no ato de inscrição.

3.4.4. O dia e horário da entrevista também serão disponibilizados na página institucional do IFMG - *Campus Bambuí* no campo Editais junto ao Edital 41/2023 ([Editais - IFMG Campus Bambuí](#)).

3.4.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do processo.

3.4.6. O candidato terá 15 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua entrevista, seja ela presencial ou virtual, após esse período será considerado excluído do processo seletivo. O não cumprimento desse item implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.4.7. A entrevista poderá ser gravada a critério da Comissão organizadora, sem aviso prévio ao candidato.

3.4.8. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a carga horária da vaga para a qual se candidatou. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor no momento da entrevista. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, **o candidato poderá ser desclassificado**.

3.4.9. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, sendo 50 pontos para a 1ª Etapa e 50 pontos para a 2ª Etapa.

3.4.10. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.4.11. Aos candidatos classificados, para assumirem as vagas previstas neste edital, é necessário que naquele momento o **Campus tenha dotação orçamentária suficiente** e empenho realizado para o custeio das despesas de cada vaga.

3.4.12. A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo desde que haja orçamento disponível para o custeio de cada vaga

4. DO RESULTADO

4.1. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

PF (Pontuação Final) = Nota 1ª etapa + Nota 2ª etapa

4.2. O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota final será desclassificado no processo seletivo.

4.3. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados, conforme cronograma no item 10, no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, e também na página do *Campus Bambuí* ([Editais - IFMG Campus Bambuí](#)).

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.

5.2. O recurso deve enviado ao e-mail estagiao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br, o assunto do e-mail deve conter a seguinte descrição: “Recurso do resultado do Edital de Estágio nº 41/2023”. O recurso deve ser enviado no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG-*Campus Bambuí* ([Editais - IFMG Campus Bambuí](#)).

5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página do *Campus Bambuí* ([Editais - IFMG Campus Bambuí](#)) a partir do de 24 horas após o prazo final de interposição de recurso.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (anos) a partir da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso (TCE) entre o estudante, o IFMG - *Campus Bambuí*, com a intervenção da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

7.3. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

8.2. A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3. Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG são os seguintes:

Parágrafo único: Todos os documentos que compõem o processo admissional deverão ser digitalizados individualmente com as seguintes especificações:

Nº	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1º	Termo de Compromisso de Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
2º	Plano de Atividades do Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
3º	Carteira de identidade civil (RG) recente ou capaz de identificar o candidato.	Importante: outros documentos não a substituem - Obs.: <u>Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não substitui a carteira de identidade civil.</u>
4º	Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);	<u>Emitido gratuitamente no site da Receita Federal CLIQUE AQUI.</u> <u>Obs.: Somente caso não conste no RG.</u>
5º	Se solteiro, certidão de nascimento. Se casado, certidão de casamento	
6º	Comprovante Matrícula - Instituição Acadêmica	Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado. <u>Emitida nos últimos 30 dias - deve constar o período letivo que o aluno frequenta e previsão de término do curso.</u>
7º	Histórico Escolar	Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica - <u>Emitido nos últimos 30 dias.</u> Lei 11788/2008
8º	Declaração de quitação eleitoral	<u>Emitido gratuitamente no site do TSE – CLIQUE AQUI - Obs.: Não será aceito comprovante de justificativa de voto, para comprovação da quitação eleitoral. Não é necessário a inclusão de título de eleitor, pois todos os dados já constam na declaração.</u>
9º	Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;	Se do sexo masculino, documento militar:
10º	Comprovante de residência;	Atualizado em nome do Aluno ou do Responsável. Obs.: de três meses, no máximo. Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que seja familiar possível de comprovação em documentos (mãe/pai/responsável/esposo/esposa/companheiro/ companheira) - não é necessário documento adicional. Caso não esteja em nome do familiar, conforme descrito no item anterior - declaração simples, de quem está o nome no comprovante, informando que mora no endereço. <u>Modelo Clique Aqui</u>
11º	Comprovante bancário de conta salário	De acordo com a instituição bancária informada pelo candidato no formulário de inscrição, será enviado ao candidato uma declaração, endereçada à instituição bancária escolhida junto com os dados necessários, solicitando a abertura de conta-salário para o candidato

		aprovado. Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos.
12º	Comprovante de Grupo Sanguíneo e Fator RH	Obs: A tipagem sanguínea é um exame realizado em qualquer laboratório de análises clínicas e patológicas - (A tipagem sanguínea pode ser apresentada não só por exame laboratorial específico, mas por teste do pezinho, carteira de doador ou outro documento funcional ou militar em que conste tal informação.)

8.3.1. Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, poderão ser solicitados, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

8.3.2. O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 05 dias, a contar da data da confirmação do recebimento da convocação para a contratação.

8.3.3. Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo de 3 dias úteis para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG podendo não ser aceitas.

8.3.4. A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa.

8.3.5. Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

8.3.6. Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido um prazo 3 dias úteis ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3.7. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a). Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;

b). Deixar de providenciar, no prazo fixado de 5 dias úteis, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;

c). Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

d). A instituição de Ensino não aceitar os termos propostos por esse edital e seus termos de compromisso;

e). A instituição de Ensino não assinar o Termo de Compromisso no prazo fixado de 5 dias úteis.

8.3.8. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.3.9. O estudante pode informar sua desistência ou requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento (ANEXO III) deve ser apresentado, através do e-mail (estagiao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br), com assunto: “**Desistência ou solicitação de final de lista**”

8.3.10. Não será fornecido ao estudante, declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site do IFMG-Campus Bambuí ([Editais - IFMG Campus Bambuí](#)) através da homologação do resultado do presente edital.

8.3.11. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 20 ou 30 horas semanais (de acordo com a vaga escolhida).

8.3.11.1 - A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor podendo ser presencial ou na forma de teletrabalho respeitando a Resolução CONSUP 35/2021 e suas alterações, mediante concordância da Instituição de Ensino Interviente, e estabelecido no plano de atividades e no termo de compromisso de estágio.

8.3.12. Se durante a vigência ou prorrogação dos Termo de Compromisso a instituições de ensino não concordar com as condições já estabelecidas, o TCE será rescindido.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	4 horas diárias	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete e noventa e oito centavos)

9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente presenciais estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3. Será contratado pelo IFMG - Campus Bambuí, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

a) 01 (um) semestre, 15 dias consecutivos;

b) 02 semestres, 30 dias;

c) 03 semestres, 45 dias; e

d) 04 semestres, 60 dias.

9.5. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam as letras b) e d) do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	De: 31/08/2023 Até: 17/09/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí
Divulgação da lista de inscritos e classificados para entrevista	A partir de 18/09/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí
Divulgação do resultado da 1ª etapa	A partir de 19/09/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí

Convocação para entrevista (2ª etapa). Publicação dos horários/ locais.	A partir de 19/09/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí
Publicação do Resultado preliminar (1ª e 2ª etapas)	A partir de 25/09/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí
Recursos	24 horas a partir da publicação do resultado preliminar	estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br
Divulgação do Resultado dos recursos	Após finalizar o prazo de recurso	Editais - IFMG Campus Bambuí
Divulgação dos dias e horários para Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos	A partir de 27/09/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí
Entrevista presencial para heteroidentificação	A partir 28/09/2023	Entrevista, presencial e/ou de forma remota
Resultado PRELIMINAR da Heteroidentificação	A partir de 02/10/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí
Recurso	24 horas a partir da publicação Resultado PRELIMINAR da Heteroidentificação	estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br
Homologação do Resultado final (1ª etapa+2ª etapa)	A partir de 06/10/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí
Convocação / apresentação de documentos	A partir de 16/10/2023	Editais - IFMG Campus Bambuí

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição. (<https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>) e na página do *Campus Bambuí* ([Editais - IFMG Campus Bambuí](#))

11.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br

11.3. Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5. O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, pelos setores do IFMG-*Campus Bambuí* responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta chamada pública bem como, por falta de recursos financeiros.

11.6. O início do estágio está condicionado à dotação orçamentaria do Campus para custear todas as despesas oriundas da(s) vaga(s).

11.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.8. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Bambuí* do IFMG.

ANEXO I EDITAL 41/2023 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	
1ª ETAPA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / MÉDIA GLOBAL	NOTA 1ª ETAPA
(Média Global informada no formulário de inscrição) Média Global – abaixo de 6,0 – 00 pontos Média Global – de 6,0 até 7,0 – 05 pontos Média Global – de 7,1 até 7,5 – 10 pontos Média Global – de 7,6 até 8,0 – 20 pontos Média Global – de 8,1 até 8,5 – 30 pontos Média Global – de 8,6 até 9,0 – 40 pontos Média Global – de 9,1 até 10,0 – 50 pontos	_____ Pontos (Máximo: 10 pontos)
2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTA 2ª ETAPA
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	_____ Pontos (Máximo: 30 pontos)
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	_____ Pontos (Máximo: 10 pontos)
Interesse na área em questão	_____ Pontos (Máximo: 10 pontos)
PONTUAÇÃO FINAL <i>*De acordo com o item 4.2, nota final menor que 60 pontos, DESCLASSIFICA automaticamente o candidato.</i>	NOTA FINAL (1ª etapa + 2ª etapa) _____ Pontos (Máximo: 100 pontos)
<i>*Conforme Itens 2.1. Letra b), caso NÃO haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.</i>	<input type="checkbox"/> Classificado <input type="checkbox"/> Desclassificado

ANEXO II
EDITAL 41/2023
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG *Campus* Bambuí, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

Bambuí-MG, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do candidato)

ANEXO III
EDITAL 41/2023
TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____, aprovado(a) em _____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como Estagiário Não-obrigatório para o *Campus* Bambuí, na área de atuação _____, manifesto:

MINHA DESISTÊNCIA NA CONTRATAÇÃO;

MINHA INCLUSÃO NO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS.

Bambuí-MG, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato)

Bambuí, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/08/2023, às 14:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1660368** e o código CRC **D1A362B2**.